



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 24 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 200 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO DE REBOQUE LEI Nº 1.335/2021

DATA	PLACA	VEÍCULO	ENDEREÇO
24/05//2022	LOF2A53	Sprinter	Rua Sagrado Coração, nº 80, Piracema/MG

Piracema/MG, 24 de maio de 2022. **Welter Marcelo Resende, Chefe de Departamento de Fiscalização.**

Publicado em 24/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 45 DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE APOSTILAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG;

Considerando o requerimento expresso protocolizado em 17 de Março de 2022;

Considerando a Certidão de Vigência da Lei 1.093 de 19 de agosto de 2010 expedida pela Câmara Municipal na data de 11 de maio de 2022, atestando a vigência da Lei

Considerando a revogação tácita da lei com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o requisito objetivo temporal descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.093 de 19 de agosto de 2010 foi cumprido antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXVI, protege o Direito Adquirido;

Considerando que o servidor Adilson Antônio da Silva, Masp 000063-9, RG nº MG-4.820.842/SSP/MG, inscrito no CPF nº 710.319.956-68, cumpriu o requisito objetivo temporal descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.093 de 19 de agosto de 2010; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica apostilado o Servidor Adilson Antônio da Silva, Masp 000063-9, RG nº MG-4.820.842/SSP/MG, inscrito no CPF nº 710.319.956-68, com as vantagens do símbolo 25 da Tabela de Símbolos e Vencimentos Constantes da Lei Complementar Municipal nº 58 de 11 de julho de 2018, com as alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 24 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 24/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças